

## **Resolução 02/2012 do CEPG**

Complementa as diretrizes para orientar a resolução de problemas decorrentes da greve que afetam Programas de Pós-Graduação aprovadas em Resolução do CEPG de 13/07/2012

**Art. 1º** - As Comissões de Pós Graduação e Pesquisa (CPGPs) que houverem paralisado suas atividades em virtude da greve terão suas atribuições exercidas, temporariamente, pelo CEPG, de modo a garantir o encaminhamento de atos cujo adiamento possa comprometer o bom funcionamento do Programa ou eventuais direitos dos alunos.

**Parágrafo único** - A atuação do CEPG prevista nesta Resolução depende de solicitação expressa das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação afetados pela paralisação mencionada no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Os resultados das defesas de dissertações e teses poderão ser aprovados pelo CEPG sem o parecer da CPGP exigido pelo art. 4º, XVI da Res. CEPG 03/2009.

**Art. 3º** - Durante a paralisação de que trata o artigo 1º, as atribuições já delegadas pelo CEPG às Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação pela Res. 03/2009, art. 12, que tenham sido assumidas pela CPGP (nos termos do art. 8º, V da mesma Resolução), poderão ser exercidas plenamente pelas Comissões Deliberativas dos Programas.

**Art. 4º** - Os efeitos desta resolução se restringem ao período em que durar a paralisação decorrente da greve decretada na UFRJ em 22/05/2012.